



LEI Nº 2524/2022

ALTERA A LEI Nº 2295/2018, QUE INSTITUI O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 4º, do art. 3º da Lei nº 2295/2018, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Carandaí, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. . . .

§4º. Cargo de provimento em comissão é o que só admite provimento em caráter provisório, de livre nomeação e exoneração e se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, preenchidos com, pelo menos, 20% de servidores efetivos, estando incluído neste percentual, obrigatoriamente, o cargo de Coordenador de Cadastro Único.

Art. 2º. Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Lei nº 229/2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de dezembro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

LEI Nº 2525/2022

ALTERA A LEI Nº 2353/2020, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS APLICÁVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PROMOVE ADEQUAÇÃO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera as especificações do cargo de carreira de Técnico de Informática, que passa a ter as seguintes descrições no Anexo I – Descrição e Especificação de Cargos Efetivos e Comissionados, da Lei nº 2353-2020:

“Título do Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Descrição Sumária:

Instalação, preparação, leitura e treinamento para uso de equipamentos e programas na área de informática.

Descrição Detalhada:

- Ler e executar diagramas;
 - Instalar componentes da parte interna de um computador- placas, pentes de memória, drives, discos rígidos;
 - Conectar monitor, teclado, mouse e equipamentos periféricos, como impressoras, scanners, - nobreaks e estabilizadores;
 - Instalar programas requisitados pelos departamentos;
 - Preparar todo o sistema para que sua utilização se torne o mais fácil possível;
 - Testar o equipamento várias vezes, até comprovação de sua eficiência ideal;
 - Treinar pessoal para uso do equipamento e dos programas;
 - Fazer manutenção e atualização de todo o sistema;
 - Auxiliar no desenvolvimento de software para a administração;
 - Dar atenção a reclamações e passar informação ao Analista responsável;
 - Executar outras tarefas afins.
 - Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
 - Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos;
 - Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.
- Especificação:
- Fator Instrução: Nível Médio e Curso Técnico de Informática, Técnico em Desenvolvimento de sistemas, Técnico em Redes, Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, Técnico em Telecomunicações, Técnico em sistemas de computação e sistemas de Transmissão com certificado de conclusão reconhecido pelo MEC e carga horária mínima de 800 horas e/ou duração mínima de 1 ano e meio.
 - Fator Esforço Mental/Visual: Esforço metal e/ou visual moderado em alguns instantes, durante a realização do trabalho.
 - Fator Iniciativa: Realiza tarefas de rotina sob supervisão constante, pode tomar decisões de fácil resolução, com rara independência de ação.

- Fator Responsabilidade por Erros: A execução das tarefas exige maior nível de atenção e exatidão, pois a presença de erros tem uma influência considerável nos custos.

- Fator Ambiente de Trabalho: Condições ideais de trabalho.

- Fator Esforço Físico: Tarefas que exigem esforço físico moderado.”.

Art. 2º. Fica criado o cargo em comissão de Coordenador do Cadastro Único, que passa a ter a seguinte descrição no Anexo I – Descrição e Especificação de Cargos Efetivos e Comissionados, da Lei nº 2353-2020:

“Título do Cargo: COORDENADOR DE CADASTRO ÚNICO

Descrição Sumária:

Coordenar o serviço de Cadastro Único do Município

Descrição Detalhada:

- Coordenar as atividades e as equipes de cadastro único;
- Planejar;
- Monitorar e avaliar as ações de cadastramento;
- Elaborar relatórios;
- Articular e implementar melhorias;
- Receber e tratar denúncias de irregularidades;
- Outras tarefas correlatas com a função.

Especificação:

- Fator Instrução: Ensino Médio Completo e experiência na área social e em gestão, perfil de liderança e capacidade de transmitir conteúdo.

- Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual constante durante a realização do trabalho.

- Fator Iniciativa: Planeja e executa tarefas complexas. Tem autonomia de julgar e avaliar situações e recomendar soluções.

- Fator Responsabilidade por Erros: A execução das tarefas exige elevados níveis de atenção e exatidão, pois a presença de erros tem uma influência elevada nos custos.

- Fator Ambiente de Trabalho: Condições ideais de trabalho.

- Fator Esforço Físico: Tarefas que exigem esforço físico moderado.”.

Art. 3º. Fica excluída do Anexo II – Descrição e Especificação das Gratificações de Função – GF, da Lei nº 2353-2020, a função de Coordenador de Cadastro Único.

Art. 4º. Altera no Anexo II – Descrição e Especificação das Gratificações de Função GF da Lei 2353/2020 o título e as atribuições da função de Técnico de Análise de Dados e Sistema do Cadastro Único para Técnico de Nível Superior (CAD ÚNICO) que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Título da Função: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (CAD ÚNICO)

Descrição sumária:

Monitorar o Serviço de Cadastramento Único no Município.

Descrição Detalhada:

- Responsável por monitorar e avaliar as ações de cadastramento;
- Realizar visitas domiciliares para averiguação cadastral e fiscalização;
- Atender e encaminhar famílias para outros serviços;
- Tratar denúncias de irregularidades;
- Analisar dados;



- Elaborar relatórios;
- Operar os sistemas do Cadastro Único;
- Assessorar a Coordenação do Cadastro Único;
- Outras tarefas correlatas com a função.

Especificação:

- Fator de Instrução: Ensino Superior Completo e conhecimento intermediário em informática.
- Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual constante durante a realização do trabalho.
- Fator Iniciativa: Planeja e executa tarefas complexas. Tem autonomia de julgar e avaliar situações e recomendar soluções.
- Fator Responsabilidade por Erros: A execução das tarefas exige elevados níveis de atenção e exatidão, pois a presença de erros tem uma influência elevada nos custos.
- Fator Ambiente de Trabalho: Condições ideais de trabalho.
- Fator Esforço Físico: Tarefas que exigem esforço físico moderado."

Art. 5º. Altera a denominação do cargo em comissão de Assessor Jurídico para Subprocurador, que passa a ter a seguinte descrição no Anexo I – Descrição e Especificação de Cargos Efetivos e Comissionados, da Lei nº 2353-2020:

"Título do Cargo: SUBPROCURADOR"

Descrição Sumária:

Representar o Município, judicial e extrajudicialmente.

Descrição Detalhada:

- Propor e acompanhar processos judiciais, representando o Município, nos limites das suas atribuições;
- Elaborar e acompanhar a celebração de contratos administrativos e privados, dos quais faz parte o Município;
- Auxiliar o Chefe do Executivo na formulação de projetos de Lei, a ser enviado à Câmara Municipal.
- Auxiliar a autoridade competente nos procedimentos de licitação e desapropriação;
- Acompanhar a execução orçamentária, assim como as contas da Prefeitura junto ao Tribunal de Contas;
- Analisar e elaborar parecer sobre assuntos da administração municipal em geral;
- Propor e acompanhar processos administrativos em geral;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos;
- Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato. **Especificação:**
- Fator Instrução: Curso Superior completo (Direito) e registro na OAB."

Art. 6º No Anexo VI – TABELA DE CARGOS COMMISSIONADOS NUMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTOS, da Lei nº 2353/2020, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos e Carreiras Aplicável aos Servidores Públicos Municipais, Promove Adequação à Estrutura Administrativa e Dá Outras Providências, alterado pela Lei nº 2477-2022, fica alterada a nomenclatura do cargo de Assessor Jurídico para Subprocurador e incluídos o cargo em comissão de Coordenador de Cadastro Único, passando a ter a seguinte disposição:

ANEXO VI

**TABELA DE CARGOS COMMISSIONADOS
NUMERO DE VAGAS E NÍVEL DE
VENCIMENTOS**

CARGOS COMMISSIONADOS S - símbolo "CC"	Nº VAGAS	NÍVEL
Agente de Defesa Civil	01	10
Coordenador de Infraestrutura de TI	01	44
Assessor	10	27
Assessor de Gabinete do Prefeito	04	27
Assessor de Imprensa	01	33
Assessor Estratégico de Desenvolvimento Econômico	01	45
Subprocurador	03	42
Procurador Geral	01	48
Secretário de Governo	01	Subsídio
Coordenador do Centro de Atendimento de Fisioterapia	01	35
Coordenador de Atenção à Saúde	01	42
Coordenador de Saúde Mental	01	37
Coordenador de Almoxarifado	01	35
Diretor de Esportes e Lazer	01	37
Coordenador de Cadastro Único	01	27
Coordenador do Centro de Promoção Humana – CEPH	01	35
Coordenador de Limpeza Urbana	01	35
Coordenador de Serviços em Vias Rurais	01	35
Coordenador de Defesa Civil	01	37
Coordenador de Máquinas e Transportes	01	35
Diretor de Compras	01	37
Diretor de Tesouraria	01	41
Diretor de Ouvidoria	01	37
Coordenador de Estradas	01	35
Diretor de Cultura, Turismo e Patrimôn. Artís., Hist. e Cultural	01	37
Coordenador do Terminal Rodoviário e Parque de Exposições	01	35
Coordenador de Obras	01	35
Secretário Municipal de Administração	01	Subsídio
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária	01	Subsídio

Secretário Municipal de Assistência Social	01	Subsídio
Diretor de Contabilidade	01	41
Diretor de Administração Tributária e Projetos	01	41
Diretor do Departamento Municipal de Licitações	01	37
Secretário Municipal de Obras	01	Subsídio
Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos	01	37
Secretário Municipal de Saúde	01	Subsídio
Secretário Municipal de Meio Ambiente	01	Subsídio
Secretário Municipal de Educação	01	Subsídio
Coordenador da Casa Lar	01	37
Coordenador Municipal de Trânsito e Transporte	01	37
Coordenador de Frotas e Transportes	01	37
Gestor Municipal de Convênios	01	31
Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.	01	Subsídio
Gerente de Atenção Primária	01	37
Diretor de Manutenção Mecânica	01	37

Art. 7º Fica excluída do Anexo IX – Tabela de Gratificação de Função, da Lei nº 2353-2020, a função de Coordenador de Cadastro Único.

Art. 8º Altera no Anexo IX – Tabela de Gratificação de Função a descrição da função de Técnico de Análise de Dados e Sistema do Cadastro Único para Técnico de Nível Superior (CAD ÚNICO) e as gratificações das funções de Supervisor de Cadastro Único e Técnico de Nível Superior (CAD ÚNICO), que passam a vigorar com a seguinte disposição:

**ANEXO IX
TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE
FUNÇÃO**

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - símbolo "GF"	Nº VAGAS	GRATIFICAÇÃO
Agente Coord. de Vigilância Epidemiológica	01	60% do nível 01 da Tabela
Agente Coord. Vigil. em Saúde do Trabalhador	01	
Agente coordenador de	01	



Vigilância Ambiental		de Nível e Vencimento da Lei vigente do Plano de Cargos e Salários
Agente Coordenador de Vigilância Sanitária	01	
Agente coordenador do INCRA	01	
Agente coordenador do SIAT	01	
Agente de Controle Administrativo	01	
Agente de Controle de Faturamento	01	
Agente de Controle Interno	04	
Agente de Convênios	01	
Agente de Divulgação	01	
Agente Zelador do Canil Municipal	01	
Coordenador da Junta do Serviço Militar	01	
Coordenador de Saúde Bucal	01	
Coordenador Munic. de Vigilância em Saúde	01	
Encarregado do Transporte	01	
Nutricionista Resp. Téc. (RT) Alimentação Escolar	01	
Supervisor de Cadastro Único	01	
Supervisor de Farmácia Responsável Técnico	01	
Técnico de Nível Superior (CAD ÚNICO)	01	
Tratorista	03	

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 717/2022

CONCEDE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO requerimento do servidor Gustavo Franco dos Santos, onde solicita seu direito a férias regulamentares, protocolado sob o número 4697, em 07.12.2022;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao servidor Gustavo Franco dos Santos, ocupante do cargo de Agente Administrativo, nos períodos de 19.12.2022 a 06.01.2023 e de 16.01.2023 a 26.01.2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de dezembro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Art. 9º. Ficam mantidas inalteradas as demais disposições da Lei nº 2353/2020, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos e Carreiras Aplicável aos Servidores Públicos Municipais, Promove Adequação à Estrutura Administrativa e Dá Outras Providências, da Lei nº 2477-2022 e da Lei nº 2488-2022, que as alterou.

Art. 10. Ficam autorizadas as providências administrativas, contábeis, orçamentárias e regulamentares necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de dezembro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

LEI Nº 2526/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE CARANDAÍ/MG A INSTALAR BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA, PARA LAZER E RECREAÇÃO INFANTIL, NOS ESPAÇOS DE PRAÇAS E PARQUES LINEARES PÚBLICOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais da Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instalar nos playgrounds situados em praças, jardins, escolas e demais áreas de lazer públicas, brinquedos adaptados para crianças com deficiência física e/ou mobilidade reduzida.

Art. 2º. Observado o disposto no artigo 1º desta Lei, os equipamentos serão instalados gradativamente nas praças e parques municipais, de acordo com a disponibilidade e possibilidade financeiras do município.

Art. 3º. Os locais citados no artigo 1º deverão ter estruturas adequadas de acessibilidade, na forma dos padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, para atender as pessoas com deficiência.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de dezembro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 718/2022

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art.74 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 699-2022, que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora Janaíne Elaine Silva de André, por um período de 30 (trinta) dias, a contar de 17.11.2022;

CONSIDERANDO comunicação de decisão da perícia realizada na servidora em 07.12.2022;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora Janaíne Elaine Silva de André, ocupante do cargo



de Enfermeira, até 17.01.2023, conforme Comunicação de Decisão de Perícia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01.12.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de dezembro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Pregoeira torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 017/2022, Processo Licitatório nº 024/2022, cujo objeto é escolha da proposta mais vantajosa para a Autarquia, de menor preço por item (lote), para o REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijão P13 e P45, a serem utilizados para abastecimento da cozinha do Serviço de Nutrição e Dietética – SND da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí. O mesmo ocorrerá no site www.bll.org.br com início do recebimento das propostas às **08h** do dia **13/12/2022**. Término do recebimento das propostas às **08h** do dia **27/12/2022**. Início da sessão de disputa de preços às **10h** do dia **27/12/2022**, horário de Brasília. Retirar o Edital no site www.bll.org.br ou pelo e-mail: licitahmsc@gmail.com. Pamela Goulart - Pregoeira.

PORTARIA Nº 719/2022

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;

CONSIDERANDO requerimento da servidora Sayonara de Souza Melo, protocolado em 07.12.2022, sob o nº 4679;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Sayonara de Souza Melo, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, por um período de 30 (trinta) dias, contada a partir de 30.11.2022.

Parágrafo Único. Os primeiros 15(quinze) dias correrão por responsabilidade da Municipalidade, sendo que os demais dependerão de perícia médica a ser realizada na servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30.11.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de dezembro de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo